ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 9v DO LIVRO Nº 10
Caçu. 09 / 12 / 98
Aquina A. Morais

LEI Nº 1171/98, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1998

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de exploração de água deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caçu, autorizado a outorgar a **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A - SANEAGO**, a concessão para exploração dos serviços de água e esgoto, na forma do artigo 24, VIII, combinado com o art. 17, II, "e", da Lei 8.666, de 21/06/93, mediante contrato, em que se evidenciará a obrigatoriedade da Concessionária, efetuar estudos, elaborar projetos e executar as obras de implantação e ampliação dos sistemas, de tratamento e distribuição de água tratada.

Art. 2º - Em virtude da concessão autoriza-se, ainda, que sejam tomadas pelo Município as providências relacionadas com as desapropriações ou aquisições de imóveis considerados indispensáveis, pela **SANEAGO**, à execução das obras previstas no Art. 1º.

Parágrafo único - O Município tão logo efetivar as desapropriações ou aquisições de que trata este artigo, transferirá à **SANEAGO** os imóveis expropriados ou adquiridos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e despesas, como sua cota de participação no empreendimento que é de relevante interesse social, mediante o devido ressarcimento pela **SANEAGO**.

Art. 3º - O Município consignará em seu orçamento a dotação específica e alusiva à sua participação nos investimentos, objeto do contrato.

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a firmar o contrato de concessão com a **SANEAGO**, com duração de 20 anos, contado a partir da sua assinatura, podendo haver a prorrogação por prazo e condições estipuladas através de acordo entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 18 de novembro de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário da Administração